



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 047/2025

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARÍ/PB DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades de fim de ano e a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais e de urgência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Marí/PB nas seguintes datas:

**I – 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira);**

**II – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);**

**III – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira);**

**IV – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).**

**Art. 2º** Nas datas abaixo permanecerá suspenso o expediente nas repartições municipais em razão dos **FERIADOS NACIONAIS**, observada a legislação federal pertinente:

**I – 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) – Natal;**

**II – 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) – Confraternização Universal.**

**Art. 3º** O disposto nos arts. 1º e 2º não se aplica aos serviços considerados essenciais ou de urgência, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala, garantindo-se a continuidade do atendimento à população, especialmente nas áreas de:

**I – saúde de urgência e emergência;**

**II – limpeza pública;**

**III – demais serviços que, por sua natureza, não possam ser suspensos.**

**Parágrafo único.** Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais organizar as escalas de trabalho necessárias ao cumprimento deste artigo, garantindo o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Constitucional de Marí-PB, em 22 de dezembro de 2025.**

**LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**  
*Prefeita Constitucional de Marí – PB*